



# Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2002

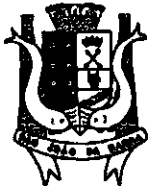
PROPOSTA AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNI-

CIPAL DE SUJE A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA -/

DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Este Projeto de Lei Nº 36/2001 - EXECUTIVO.

Projeto de Lei Nº



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

## PROJETO DE LEI Nº 36/2001.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DA BARRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - ~~Fica o Poder Executivo de São João da Barra através do Fundo Municipal de Saúde AUTORIZADO a celebrar Convênio (minuta em anexa) com a Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra como suporte à manutenção das ações para o pleno funcionamento do Pronto Socorro e dela própria.~~

Artº 2º - ~~Fica o Prefeito autorizado a suplementar dotações orçamentárias ou abrir crédito especial por DECRETO, para atender as despesas decorrentes da celebração do presente Convênio.~~

Artº 3º - ~~Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 2002.

SÃO JOÃO DA BARRA  
JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

MENSAGEM N.º 036/2001

**A COMISSÃO**

Justiça e Redação

EM 27/12/02

EM REGIME DE URGÊNCIA

São João da Barra, 28 de dezembro de 2001

*l.p. 27/12/02*  
*[Handwritten signature]*

Ex.º Sr.

**JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*l.p. 27/12/02*  
*[Handwritten signature]*

**A COMISSÃO**  
Finanças e Orçamentos

EM 27/12/02

**PRESIDENTE**

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho o renovado prazer de poder encaminhar a essa Casa Legislativa, pelo alto intermédio de V. Ex.ª o Ante-Projeto de Lei nº 036/2001 que trata do pedido de autorização legislativa para celebrar convênio com a *Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra* (minuta anexa) a fim de que seja submetido à apreciação e conseqüente aprovação pelos Ilustres Vereadores.

A matéria encontra amparo legal na LOM e legislação pertinente.

O presente convênio tem por objetivo estabelecer condições básicas para as ações conjuntas dos convenientes no sentido de promover pleno funcionamento da *Santa Casa de Misericórdia*, único hospital do Município e o atendimento do Pronto Socorro, de alto interesse público, evitando, como já vem ocorrendo, o deslocamento de pacientes para a rede hospitalar de Campos dos Goytacazes, nas várias áreas médicas.

Assim, certo do alto interesse público da matéria, peço a sua aprovação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais, valho-me do ensejo para renovar a V. Ex.ª e a seus Pares os protestos de distinta consideração.

Atenciosamente

**APROVADO**

Em 27/12/02

*[Handwritten signature]*  
Presidente

**ALBERTO DAUAIRE FILHO**

Prefeito

*Amilcar R. do Santo*  
*Gerson do Sua Cruz*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**ANTE-PROJETO DE LEI Nº 036/2001**

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DA BARRA.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE LEI:*

- Art. 1º* - Fica o Poder Executivo de São João da Barra através do Fundo Municipal de Saúde AUTORIZADO a celebrar Convênio (minuta anexa) com a Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra como suporte à manutenção das ações para o pleno funcionamento do Pronto Socorro e dela própria.
- Art. 2º* - Fica o Prefeito autorizado a suplementar dotações orçamentárias ou abrir crédito especial por Decreto, para atender as despesas decorrentes da celebração do presente Convênio.
- Art. 3º* - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 28 de dezembro de 2001

\_\_\_\_\_  
**ALBERTO DAUAIRE FILHO**  
*Prefeito*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde

CONVÊNIO SMS N.º \_\_\_\_/2002

Convênio de Co - Gestão que entre si fazem a **PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Roberto Vogel dos Santos, brasileiro, casado, CPF n.º 616.835.667-34, C.I. n.º 04751860-0, residente e domiciliado nesta cidade e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DA BARRA**, neste ato representada pelo Provedor, Alcides da Silva Santos, brasileiro naturalizado, casado, CPF n.º 616807887-87, C.I. n.º 0858568, residente e domiciliado nesta cidade, mediante as seguintes cláusulas:

## Cláusula 1.ª - DAS FINALIDADES

O presente convênio tem por finalidade criar mecanismos que viabilizem o funcionamento do Hospital da Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra na sua totalidade e o Pronto Socorro Municipal.

## Cláusula 2.ª - DOS OBJETIVOS

O presente convênio tem como objetivo:

- Melhorar a resolutividade de atendimentos as urgências clínicas e pediátricas.
- Propiciar atendimento de qualidade e humanizado ao parto, com isso reduzindo a incidência de óbito neonatal.
- Melhorar a capacidade resolutiva de internação da Santa Casa. Reduzindo a transferência de paciente para outros hospitais, restringindo aos casos em que excederem a capacidade de resolução da Santa Casa.
- Propiciar um suporte técnico/administrativo a Santa Casa.
- O atendimento à população, não deverá em hipótese alguma, ser cobrado.

## Cláusula 3.ª - DA LOCALIZAÇÃO DO PRONTO SOCORRO

O Pronto Socorro ficará localizado em área cedida pela Santa Casa compreendido:

1. A portaria da rua João Francisco de Almeida;
2. Os três consultórios em frente a portaria da Rua João Francisco de Almeida;
3. Toda a área que vai do RX até a portaria da rua João Francisco de Almeida que compreende :

- 1- Sala de pequena cirurgia
- 2- Sala de curativo
- 3- Sala de hipodermia
- 4- Sala de repouso ao lado da hipodermia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde

- 5- Sala de arquivo
- 6- Apartamentos 1,2 e 3
- 7- Repouso do PS
- 8- Sala de cirurgia ambulatorial

§ 1º A portaria da Rua João Francisco de Almeida será única e exclusiva do Pronto Socorro

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá fazer as modificações necessárias nesta área para melhor adequação do Pronto Socorro .

### Cláusula 4.ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A Unidade Hospitalar da Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra, será administrada por um Conselho assim formado:

- Pelo Provedor da Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra;
- Por um Diretor Administrativo indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Pelo Diretor Clínico do Hospital que será escolhido de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra.

§ 1º O Conselho que trata a Cláusula 4.ª terá como função:

- 1- Gerir o Hospital da Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra;
- 2- Tomar medidas administrativas necessárias ao bom funcionamento do Hospital;
- 3- Autorizar a compra de material permanente e de consumo;
- 4- Elaborar o Plano de Investimentos do Hospital;
- 5- Adequar questões de custeio à receita;

§ 2.º Cabe à diretoria da Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra, de acordo com o estatuto da Entidade, analisar e aprovar o convênio de Co - Gestão .

### Cláusula 5.ª - DAS OBRIGACÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde:

- 1- Contratar os recursos humanos necessários ao funcionamento do Pronto Socorro da cidade que ficará localizado nas dependências do Hospital, que será composta pelos profissionais seguintes:

07 Clínicos  
07 Pediatras  
07 Obstetras  
07 Anestesistas  
02 Enfermeiros  
08 Auxiliares de Enfermagem  
06 Atendentes de Portaria  
01 Auxiliar Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde

- 2- Equipar o Pronto Socorro dos equipamentos necessários, garantindo um atendimento de boa qualidade e resolutividade.
- 3- Dotar o Pronto Socorro dos insumos necessários ao seu funcionamento.
- 4- Repassar mensalmente a Santa Casa material de consumo e medicamentos até o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
- 5- Repassar mensalmente recursos da ordem de R\$ 35.000 ( trinta e cinco mil reais ) para a manutenção do Laboratório, Raio X, Ambulatório, Centro Cirúrgico e para o atendimento aos pacientes internados.
- 6- Oxigênio necessário ao funcionamento da Santa Casa.
- 7- Apresentar relatório de faturamento SUS semestralmente para avaliação do aumento de receita.

## **Cláusula 6.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DA BARRA**

São obrigações da Santa Casa:

- 1- Ceder parte de suas instalações para o funcionamento do Pronto Socorro;
- 2- Contratar recursos humanos necessários ao funcionamento:
  - 1- Das Enfermarias
  - 2- Do Ambulatório
  - 3- Do Centro Cirúrgico
  - 4- Do Laboratório
  - 5- Do RX
- 3- Adquirir os insumos necessários ao bom funcionamento dos setores acima relacionados;
- 4- Franquear ao Pronto Socorro os serviços de limpeza, lavanderia e do centro de esterilização;

## **Cláusula 7.ª - DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros necessários à implementação do presente convênio, são provenientes de dotação orçamentária 3231.00, Programa de Trabalho n.º ..

§ 1.º - A Prefeitura Municipal de São João da Barra se propõe a ajudar dentro das suas disponibilidades orçamentárias e financeiras e obedecendo a Plano de Trabalho previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, a Santa Casa a adquirir equipamentos visando a melhoria da capacidade de resolução dos serviços prestados a população.

A Santa Casa deverá prestar conta à Prefeitura Municipal de São João da Barra, dentro de no máximo 60 ( sessenta ) dias, da utilização dos recursos citados na cláusula 5.ª . Ficando esta impedida de receber o repasse subsequente em caso de não cumprimento da prestação de contas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde

## Cláusula 8.ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para sua efetivação, o presente Convênio deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, encaminhado à Câmara Municipal para aprovação e publicado no órgão oficial do Município.

## Cláusula 9.ª - DA VIGÊNCIA E RECISÃO

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado através de termo aditivo e rescindido pelo não cumprimento das cláusulas pactuadas ou por decisão de uma das partes mediante comunicado prévio de 60 dias.

## Cláusula 10.ª - DO FÓRUM

Fica eleito o Fórum da Comarca de São João da Barra -RJ para dirimir quaisquer litígios que não o podem ser administrativamente.

E por estarem assim acordadas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, nas presenças das testemunhas abaixo qualificadas.

São João da Barra, XX de janeiro de 2002.

---

Dr. Roberto Vogel dos Santos  
*Secretário Municipal de Saúde*

---

Alcides Silva Santos  
*Provedor*

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Instituído através da Lei n.º 29/91 de 19-11-91, publicada em 22-11-91

### ATA DA 103ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA.

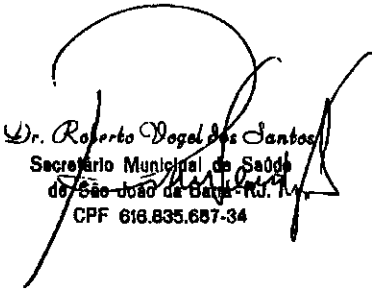
Ao nono dia do mês de janeiro de 2002, às dezoito horas sede da Câmara Municipal de São João da Barra, esteve reunido o Conselho Municipal de Saúde, sob a presidência do Sr. Secretário Municipal de Saúde Dr. Roberto Vogel dos Santos. Presentes os seus membros, conforme registro de assinaturas em livro próprio, verificada a existência de quorum, o Sr. Presidente determinou a leitura da ata da reunião anterior que após submetida a discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Ao início dos trabalhos o Sr. Presidente solicitou que constasse em ata a presença do Dr. Omero Gustavo de A. Miranda, Diretor da Clínica OGA, e passou aos seguintes informes: **Bolsa Alimentação:** que ainda não poderá ser apresentado o programa pois sua elaboração ainda não foi concluída, necessitando de aprimoramento; **Vigilância Sanitária:** que foi feita a apresentação do Programa "Tá Legal" no dia 26 de dezembro, mas que infelizmente não houve a presença esperada por parte dos comerciantes e da população, e que o Sr. Rosalvo pode marcar a data que for conveniente para a apresentação no 5.º Distrito. **Convênio de Co - Gestão :** o Sr. Presidente expôs aos conselheiros a atual situação econômico - administrativa da Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra, iniciando com um relato de como vem evoluindo os atendimentos no hospital desde a implantação do Pronto Socorro no prédio da Santa Casa, após foi proposto, em 1999, à Secretaria Municipal de Saúde uma parceria com a Santa Casa, que foi firmada, em 2000, com a cessão de médicos plantonistas básicos e anestesistas, laboratório e RX, e ainda em 2001 quando toda a estrutura física foi melhorada, com a compra de novos equipamentos e recursos financeiros destinados ao pagamento de recursos humanos e materiais. Durante todo esse período a Secretaria Municipal de Saúde não teve qualquer participação no gerenciamento do hospital. Ao final de 2001 foi solicitado à Secretaria a renovação do Convênio, e partindo dessa solicitação foi realizada uma reunião com a participação da Secretaria, do Sr. Prefeito, de alguns vereadores e da Irmandade. Nessa reunião o Sr. Prefeito solicitou à Secretaria que fizesse uma análise de viabilidade da Cogestão e elaboração do novo Convênio. O Sr. Presidente informou que após análise do funcionamento, das instalações, da demanda e da relação custo benefício de todos os serviços do hospital, constatou-se que existem vários setores que requerem um elevado custo para o hospital, sem retorno financeiro para cobrir as despesas, e que esses mesmos serviços são oferecidos nas Unidades Municipais de Saúde, tornando desnecessários que os mesmos continuem gerando tais custos, citando como exemplo a odontologia. Partindo das conclusões das questões analisadas a Secretaria de Saúde formulou uma proposta de Co - Gestão, que após segunda reunião entre as mesmas partes, foi aprovada de comum acordo entre a Santa Casa, a Secretaria de Saúde, a Prefeitura e a Irmandade. Terminada a explanação do Sr. Presidente, este passou à leitura do Convênio. Foram lidas e




## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Instituído através da Lei n.º 29/91 de 19-11-91, publicada em 22-11-91

discutidas todas as cláusulas e seus respectivos itens, sendo esclarecidos os questionamentos dos conselheiros no decorrer da leitura e feitas alterações em alguns itens de acordo com solicitação dos conselheiros. Foram feitas as seguintes alterações por solicitação dos seguintes conselheiros: Sr.ª Neila - alterar o item 7 da cláusula 5.ª ficando dessa forma "Apresentar relatório de faturamento do SUS semestralmente para avaliar a necessidade de adequação de receita desse convênio". Dr. Pedro - excluir o último tópico da cláusula 2.ª e acrescentar à cláusula 6.ª o item 5 dessa forma redigido: "Garantir o acesso gratuito e universalizado da população a todos os serviços e procedimentos que em hipótese alguma poderá ser cobrado. Sr. Presidente - acrescentar uma ressalva nesse item, onde o serviço de Ultra-sonografia poderá ser cobrado, temporariamente, quando toda a cota mensal do SUS tiver sido utilizada, visto que a Santa Casa não dispõe de aparelho próprio utilizando serviço terceirizado, mas que tal situação é temporária visto que está sendo providenciada a compra do aparelho; Sr.ª Neila e Sr. Felício acrescentar à cláusula 8.ª a necessidade também da aprovação deste convênio pela Irmandade de Misericórdia. Após as alterações expostas acima, foi colocado em votação o **CONVÊNIO DE CO-GESTÃO** entre a Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra e a Secretaria Municipal de Saúde de São João da Barra, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. A seguir o Sr. Presidente propôs apreciação do conselho para a solicitação feita através do ofício 0006/2002 da Santa Casa de Misericórdia, dirigido ao Sr. Prefeito, onde solicita a liberação de recursos na ordem de R\$ 50.000 ( cinquenta mil reais ) destinados ao pagamento dos salários atrasados ( novembro e dezembro ) dos funcionários do hospital. Após a leitura o Sr. Presidente expôs que é de extrema importância a liberação desse recurso, frisando que para ao dar-se início à Co - Gestão é necessário estar em dia com o pagamento dos funcionários, dependendo disso o bom funcionamento das atividades do hospital e conseqüentemente proporcionar o melhor atendimento à população. Todos os presentes concordaram com o atendimento à solicitação, porém a Sr. Neila propôs que fosse imposto à Santa Casa a obrigação de restituir à Prefeitura o valor do repasse, caracterizando este como um empréstimo. Nada mais havendo a tratar a reunião encerrou-se às 20:50 hs. Esta ata vai assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Dr. Roberto Vogel dos Santos e por mim, Christiane Melo, Secretária Executiva. São João da Barra, nove de janeiro de 2002.

  
Dr. Roberto Vogel dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
de São João da Barra - RJ  
CPF 616.835.687-34

  
CHRISTIANE MELO  
Escrituraria - SMS/SJE  
CPF. 073 589 147104



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Instituído através da Lei n.º 29/91 de 19-11-91, publicada em 22-11-91

RESOLUÇÃO N.º 01/2002

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2002 E EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 18 DO SEU REGIMENTO

**CONSIDERANDO** os princípios do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorias no atendimento à população do Município;

**CONSIDERANDO** que a Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra é parte integrante do Sistema Único de Saúde do Município

RESOLVE:

Aprovar o Convênio de Cogestão que entre si fazem a Prefeitura de São João da Barra, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra.

Pedro Ernesto Simão

Lino Emanuel Pereira Neves

Neila de Souza Fonseca Lucas

Eliane Viana da Silva

Antônio Fernandes de Andrade

Rosalvo Siqueira

Felício Antônio Medeiros Valiengo

Janete Oliveira Grain

Marlise Crespo Fernandes

Rogério Abreu Canela

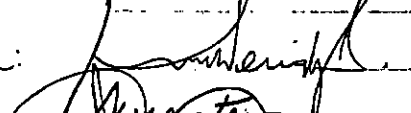
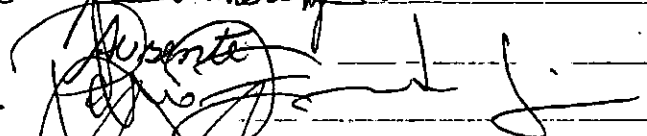
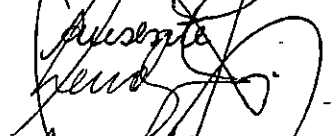
Fabiana Maciel Meireles

São João da Barra, 09 de janeiro de 2002

Dr. Roberto Vogel dos Santos  
Presidente do CMS de S.J.B.

lista de presença do Conselho Municipal de Saúde de São João da Barra, que compareceram à Reunião Mensal, realizada em: 09 de Janeiro de 2002.

- Representantes do Poder Público -

- 01 - Presidente: 
- Suplente: ~~Ausente~~
- 02 - Titular: 
- Suplente: ~~Ausente~~
- 03 - Titular: 
- Suplente: ~~Ausente~~

- Representantes dos Profissionais de Saúde -

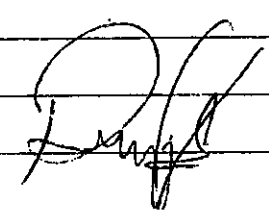
- 04 - Titular: Nêle de Sousa Lourenço Loucas
- Suplente: ~~Ausente~~
- 05 - Titular: Gláucia Lima da Silva
- Suplente: ~~Paula Formandó~~

- Representantes dos Prestadores de Serviços -

- 06 - Titular: Ausente
- Suplente: Ausente

- Representantes dos Usuários -

- 07 - Titular: Rosalvo Siqueira
- Suplente: ~~Ant. do J. J. J.~~
- 08 - Titular: Ausente
- Suplente: ~~Ant. do J. J. J.~~
- 09 - Titular: Ausente
- Suplente: ~~Mafra Cunha~~
- 10 - Titular: Ausente
- Suplente: ~~Alto Sérgio Ch. Carval~~
- 11 - Titular: Ausente
- Suplente: Ausente
- 12 - Titular: Ausente
- Suplente: Ausente





Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER CONJUNTO Ante-Projeto de Lei 036/2001

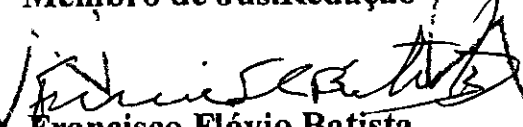
As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra-assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei nº 036/2001, de autoria do Poder Executivo, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma devidamente redigida e dentro das formalidades legais. **É O PARECER**


Sala das Comissões, 17 de janeiro de 2002

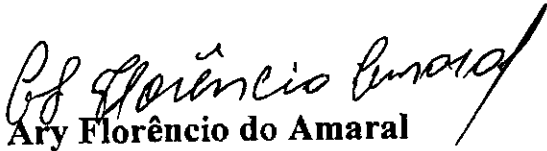
  
Domingos José Vieira  
Presidente Jus. Redação

  
Adilson Lobato de Almeida  
Relator de Jus. Redação

  
Amaro Elio de Souza Ribeiro  
Membro de Jus. Redação

  
Francisco Flávio Batista  
Presidente de Finança e Orçamento

  
Carlos Roberto da Silva Pereira  
Relator de Finança e Orçamento

  
Ary Florêncio do Amaral  
Membro de Finança e Orçamento